



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
DATA: 29.05.92
COM: 71.000.072
EM: 29.05.92
Assinatura: [assinatura]
PUBLICADO

LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 29 DE MAIO DE 1992.

" CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sancio
no a seguinte LEI:

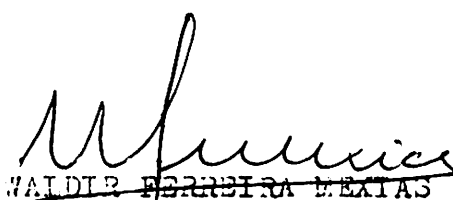
Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Estatu-
tários, Celetistas, Comissionados, Funções Gratificadas, ' Pensionistas e Inativos, o aumento de 50% (cinquenta por ' cento) sobre os salários vigentes no mês de abril de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução des-
ta Lei serão atendidas à conta das dotações próprias, suple-
mentadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de ' maio de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 29 de MAIO
de 1992.


WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -